



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA
H50
SETOR DE ARQUIV.

Dist.

JCJ n.º 759/73

OBJETO - Susp. injusta.

AUDIÊNCIAS
25/6/73, às 13,25 hs.

29/8/73 - 1430

Arquds
D. M. de F. P.

ARQUIVADO

RECTE - Aleixo Alves de Souza

REDO - Valdez dos Santos-Tecidos 3B

Cr\$ 120,00

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de maio
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria



759/73

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO Dia 25/6/73 às 13,25 hs.
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio de 1973

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento
de Goiania, ALEIXO ALVES DE SOUZA

(Reclamante)

vendedor, solteiro, bras.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua 18- nº 5- Fundos - NESTA

(Residência)

portador da C.P. Nº 26.806, Série 227 e apresentou a seguinte reclamação
contra VALDEZ DOS SANTOS - TECIDOS 3 B

(Reclamado)

domiciliado na Av. Anhanguera, 2.829/37

(Rua e Número)

ADMISSÃO: 01/03/66

DISPENSA:

SALÁRIO: ~~3~~300,00 media mensal de comissão

PAGAMENTO: Mensal

Declara o Recte. ~~que~~ foi suspenso sucessivamente por 3 vezes, sendo a primeira de 26 a 29/3; a segunda de 6 a 9/4 e a terceira de 5 a 10/5, motivo pelo qual pleiteia:

Receber 3 dias de suspensão	26/29/3.....	30,00
" 3 " " "	6/09/4.....	30,00
" 6 " " "	5/10/5.....	60,00
TOTAL.....		120,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
M

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Valdes dos Santos-Tecidos 3B**
Av. Anhanguera-2829/37
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada
Aleixo Alves de Souza

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à **Praça Cívica, nº 9**

às **13,25** (**treze e vinte e cinco**) horas do dia **25**
(**vinte e cinco**) do mês de **junho-73** , a audiência relativa a reclamação ~~em anexo~~ **constante da cópia anexa.**

Goiânia , 8 de maio de 19 73

Chefe de Secretaria

MOD. 11

Certifico que em **10** de **5** de **73**
foi expedida a notificação ~~em anexo~~
pelo registrado postal nº **102226**
Goiânia, **10** de **5** de **73**

Chefe da Secretaria

4

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº JCJ 759/73

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 1973, às 13,25 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, dr. Herácito Pena Júnior, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, respectivamente, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por

Aleixo Alves de Souza	contra
Valdez dos Santos-Tecidos 3B	relativa a susp.inj.

no valor de cr. \$ 120,00

Aberta a audiência, foran, por ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes.

Presentes ambas.

O recdo. disse em sua defesa, o seguinte: " que, o recte. foi suspenso por ter cometido atos de indisciplina; que, a ação deve, de go; que, o recte. foi suspenso por ter cometido atos de indisciplina e insubordinação, conforme se provará; que, a ação deve ser julgada improcedente!"

Conciliação proposta não foi aceita.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 29 - de agosto do corrente ano, às 14,30 horas cientes as partes inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolá-las em tempo hábil, pena do encerramento da prova.

Nada mais.


HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidência da JCJ. de Goiânia


ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores


Valdez dos Santos


Aleixo Alves de Souza

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 759 / 73

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 19 73 , às 14,30 horas,
 em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belos Horizontes~~ ^{Goiania},
 sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior ,
 M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres ,
 vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim ,
 vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
 reclamação ajuizada por Aleixo Alves de Souza contra
 Valdez dos Santos - Tecidos 3 - B , relativa a
 suspensão injusta
 no valor de Cr\$ 120,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. disse que, nesta oportunidade, cancelava 6 dias das suspensões aplicadas ao recte. e, em consequência, lhe paga nesta oportunidade a quantia de cr\$60,00 correspondente aos dias de suspensão cancelada.

O recte. recebeu a citada, digo, o recte. aceitando o acordo retro, recebeu a citada importância e deu quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas pelo recte., no valor de cr\$6,00, dispensadas.

Nada mais.

[Handwritten signature]
 HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
 Presidente da JCJ. de Goiânia

[Handwritten signature]
 ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
 Rep. dos Empregadores

[Handwritten signature]
 Aleixo Alves de Souza
 Valdez dos Santos

ph6
msc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Aleixo Alves de Souza (Representação quando houver) e o Reclamado Valdez dos Santos- Tecidos 3-B (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) relativa ao processo JCJ nº 759/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Paulo Docentekin
SECRETÁRIO

Aleixo Alves de Souza
RECLAMANTE

Valdez dos Santos
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 30 de agosto de 1973

Secretário

